

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.005-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE identificou a premente necessidade de modernizar e otimizar seus processos documentais através da implantação e gerenciamento eletrônico de documentos. Essa necessidade decorre da crescente demanda por eficiência no acesso, gestão e segurança da informação contida em documentos físicos da secretaria, que incluem prontuários de estudantes, registros financeiros, documentos administrativos e de planejamento e gestão pedagógica. A transformação desses documentos para o formato digital por meio de serviços de digitalização é fundamental para garantir o acesso rápido à informação, a conservação dos documentos em longo prazo, além de proporcionar a economia de recursos, especialmente papel, e espaço físico atualmente destinado ao armazenamento documental.

A digitalização e gestão eletrônica de documentos não apenas responderá ao desafio de reduzir a quantidade de papel utilizado, promovendo práticas mais sustentáveis, como também aprimorará a segurança das informações, mitigando riscos de perda, dano ou acesso não autorizado a documentos sensíveis e confidenciais. Além disso, o projeto de implantação de um sistema de gestão eletrônica se alinha com as diretrizes para a modernização do setor público, fomentando práticas de transparência, acessibilidade da informação e eficiência administrativa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante disso, a contratação desse serviço não só se mostra necessária como também emergente para equipar a Secretaria de Educação com ferramentas que permitam enfrentar os desafios contemporâneos da gestão pública, otimizando processos e garantindo a integridade e a disponibilidade dos registros essenciais para o desenvolvimento educacional e administrativo do Município de Chorozinho. Esta ação é um passo crucial para promover a transformação digital na educação municipal, agilizar o acesso à informação por parte dos gestores, educadores, estudantes e comunidade, e reforçar o compromisso da administração com a inovação, economicidade e sustentabilidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui um passo fundamental para assegurar a adequada seleção de soluções que atendam às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, com foco na implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens digitalizadas. Este processo não apenas visa garantir o cumprimento das especificações técnicas e legais necessárias, mas também enfatiza a importância de adotar práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Deste modo, a formulação destes requisitos enfoca a eficiência, a eficácia e a responsabilidade ambiental na execução do contrato.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica para digitalização de alto volume de documentos físicos com qualidade assegurada.
- Implementação de um sistema de gestão eletrônica de documentos que promova fácil acesso, armazenamento seguro e pesquisa eficiente.
- Adaptação às especificidades e formatos dos documentos da Secretaria de Educação, incluindo prontuários de estudantes, registros financeiros entre outros.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas relacionadas à segurança da informação e privacidade.
- Observância às determinações da Lei nº 14.133, focando em transparência, impessoalidade e eficiência em todo o processo.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Procedimentos que assegurem a minimização do impacto ambiental na digitalização e gerenciamento dos documentos.
- Uso de tecnologias que promovam economia de energia e recursos durante a operação do sistema de gestão eletrônica.

- **Requisitos da Contratação:**

- Adequação dos processos de trabalho para integração efetiva com as rotinas da Secretaria de Educação.
- Capacitação oferecida aos funcionários para operação e manutenção do sistema de gestão eletrônica de documentos.
- Assistência técnica e suporte contínuo para garantir o funcionamento adequado do sistema implantado.

Finalizando, é essencial que os requisitos detalhados sejam estritamente necessários e suficientes para atender à demanda especificada de digitalização e gerenciamento de documentos físicos, sem a inclusão de exigências excessivas que possam limitar o caráter competitivo da licitação. Preza-se por uma solução que, além de técnica e economicamente viável, seja sustentável, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

4. Levantamento de mercado

O mercado de digitalização de documentos oferece diversas soluções para a contratação do serviço de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas. Entre elas, as principais alternativas identificadas são:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a seleção e contratação direta de uma empresa especializada em serviços de digitalização e gerenciamento de documentos. A contratação direta permite um controle mais rigoroso sobre os padrões de qualidade e segurança da informação, alinhados às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.
- **Contratação através de terceirização:** Neste modelo, a contratação é realizada por meio de uma empresa que atua como intermediária, geralmente oferecendo um pacote de serviços que inclui, além da digitalização, outros serviços complementares como gestão documental e armazenamento na nuvem. A terceirização pode oferecer vantagens como redução de custos e facilidade na gestão contratual.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias público-privadas (PPPs), consórcios intermunicipais para a contratação conjunta dos serviços, entre outras, que podem oferecer vantagens econômicas através da divisão de custos e compartilhamento de recursos e tecnologias.

Após análise detalhada das soluções disponíveis e considerando as especificidades e necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada. Esta opção permite maior flexibilidade na definição dos requisitos técnicos, garantindo que o serviço atenda especificamente às demandas de segurança, privacidade e eficiência na gestão de documentos digitais. Ademais, possibilita maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os padrões estabelecidos pela legislação municipal e pelas normativas internas da Secretaria sejam rigorosamente observados.

A escolha pela contratação direta com o fornecedor está alinhada aos princípios de eficiência, transparência, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da prestação de serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas atende às necessidades estratégicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Tal solução destaca-se como a mais adequada após um cuidadoso estudo e análise dos requisitos específicos e alternativas de mercado, fundamentando-se nas diretrizes previstas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu

Art. 5º, que destaca a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, esta solução foi identificada como a mais eficiente e econômica. Ela promove a modernização dos processos de gestão documental da Secretaria de Educação, assegurando não apenas um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis mas também a conformidade com os padrões de segurança e privacidade de dados exigidos.

Além disso, o Art. 18, incisos I e V, da mesma legislação, orienta sobre a importância do planejamento nas fases preparatórias do processo licitatório e a necessidade de identificar a melhor solução que atenda à necessidade pública. Neste contexto, foram consideradas várias alternativas de mercado, e a solução proposta foi selecionada por sua capacidade de atender de forma abrangente as demandas por digitalização de documentos, implementação de sistema de gerenciamento eletrônico e transformação digital em acordo com os desafios e objetivos identificados.

A implementação desta solução garante a otimização dos processos internos da Secretaria de Educação, permitindo um acesso mais rápido e seguro às informações documentais, o que se traduz em melhores serviços ao público e maior eficiência nas operações internas. Além disso, alinha-se ao objetivo de sustentabilidade ao reduzir significativamente o uso de papel, em concordância com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Levantamento de mercado e análises técnicas realizadas corroboram que a solução escolhida representa a melhor relação custo-benefício, cumprindo com o objetivo de economicidade e eficiência proposto pela legislação. Dessa forma, a escolha desta solução não apenas atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE mas também garante a aderência às diretrizes de contratação pública, justificando a sua seleção como o curso de ação mais adequado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.	9,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.	9,000	Mês	1.733,33	15.599,97
Especificação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 15.599,97 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto de licitações como regra geral, visando ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, procedeu-se à avaliação criteriosa para a contratação da prestação de serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas, destinada à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Apresentam-se, assim, as justificativas técnicas e estratégicas que fundamentam a decisão pelo parcelamento deste projeto em lotes.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço em análise é tecnicamente divisível, permitindo sua execução em diferentes etapas sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Esta divisão possibilita a implementação gradual dos sistemas de gestão eletrônica, assegurando uma transição suave e eficaz para o ambiente digital.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes demonstrou-se técnica e economicamente viável. Ao permitir uma abordagem modular, a qualidade e a eficácia dos resultados são mantidas, garantindo-se a continuidade dos serviços educacionais sem interrupções ou prejuízos operacionais.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi elaborado de modo a evitar a perda de economia de escala. Cada lote foi cuidadosamente dimensionado considerando-se o volume de documentos e as especificidades de cada grupo de documentos, de modo a não acarretar aumentos proporcionais de custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento tem fundamental importância para incrementar a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas em determinados segmentos do serviço requerido. Assim, promove-se um melhor aproveitamento do mercado, sem prejuízo à eficácia do projeto.
- **Análise do Mercado:** Uma detalhada análise de mercado reforça a decisão pelo parcelamento. Observou-se que existem fornecedores com especializações distintas que, ao competirem em lotes específicos, podem oferecer propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de inovação técnica.

- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes permitirá a participação de fornecedores que, individualmente, talvez não tivessem capacidade para atender a totalidade do projeto. Tal medida acompanha a lógica de não apenas otimizar economicamente a contratação, mas também de fomentar a diversidade de soluções técnicas inovadoras e adaptadas às diversas necessidades do projeto.

Garantindo transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, documentam-se detalhadamente todos os procedimentos e análises que conduziram à decisão pelo parcelamento, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização do processo licitatório. Tal medida reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando uma gestão eficaz dos recursos públicos com vistas à otimização dos serviços oferecidos à população de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, referente à implantação e ao gerenciamento eletrônico para transformação de documentos físicos em imagens digitalizadas, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. A inclusão deste serviço no Plano Anual é um reflexo direto da priorização da modernização dos processos administrativos dentro da Secretaria, visando maior eficiência, segurança da informação e sustentabilidade através da redução do uso de papel.

O processo de contratação ora detalhado foi cuidadosamente planejado e inscrito no Plano de Contratações Anual, conforme indicado pelo artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133, que destaca a necessidade de alinhamento com o planejamento da Administração. Tal ação assegura que cada passo dado está em conformidade com os objetivos estratégicos previamente estabelecidos, garantindo que as metas de otimização dos processos internos e de melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar sejam atingidas.

A decisão de incluir a transformação digital de documentos no planejamento anual segue diretrizes estratégicas da Secretaria de Educação, integrando a visão de longo prazo para a inovação e eficiência na gestão pública. Esse alinhamento estratégico e operacional com o Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração com a execução de projetos que trazem impacto positivo significativo para a educação e administração pública do município, reafirmando os princípios de eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133.

10. Resultados pretendidos

A contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas visa atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE almeja

resultados específicos, fundamentados nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme se detalha a seguir:

- **Modernização e Eficiência Administrativa:** Conforme o Art. 5º da Lei 14.133, os princípios da eficiência e do planejamento são destacados como fundamentais para a administração pública. Dessa forma, espera-se que a digitalização dos documentos físicos promova a modernização dos processos administrativos, otimizando o acesso à informação, reduzindo tempos de resposta e aumentando a eficiência nas operações internas da Secretaria.
- **Transparência e Acesso à Informação:** Alinhado ao princípio da publicidade, como estabelecido no Art. 5º da Lei, pretende-se que o gerenciamento eletrônico dos documentos promova maior transparência nas atividades da Secretaria, facilitando o acesso público às informações, respeitando as normativas de proteção de dados e privacidade quando aplicável.
- **Segurança dos Dados:** Observando o princípio da legalidade e da segurança jurídica, também estabelecidos no Art. 5º, ao optar pela digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, busca-se assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados da Secretaria, resguardando informações sensíveis e importantes para o município e seus cidadãos.
- **Sustentabilidade:** Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a redução do uso de papel contribua para práticas mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis dentro da administração pública, como mencionado no Art. 5º da Lei.
- **Conformidade com a Legislação:** Conforme indicado no Art. 11, buscamos garantir que a contratação e execução dos serviços estejam em plena conformidade com a lei, evitando sobrepreço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e promovendo justa competição, em linha com os objetivos do processo licitatório.
- **Cultura de Inovação:** Por fim, destaca-se o fomento à inovação, alinhado ao Art. 11, inciso IV da Lei 14.133, na medida em que a adoção de tecnologias para digitalização de documentos promove uma cultura de inovação dentro da entidade, capacitando-a a enfrentar desafios futuros com soluções tecnológicas avançadas.

Portanto, a realização desta contratação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, orienta-se para alcançar benefícios tangíveis e intangíveis, promovendo a eficiência operacional, a transparência, a segurança da informação, a sustentabilidade, a conformidade legal e a inovação, em benefício da Secretaria de Educação e da sociedade atendida pelo Município de Chorozinho-CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso na contratação dos serviços de digitalização e gestão eletrônica de documentos para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, torna-se essencial a adoção de algumas providências detalhadas, conforme seguem:

- **Verificação e adequação infraestrutural:** Realizar uma avaliação prévia das instalações físicas onde seriam instalados os equipamentos e sistemas de

digitalização, garantindo que o local atenda às necessidades técnicas e operacionais do projeto.

- **Capacitação de pessoal:** Promover treinamentos específicos para os servidores que irão operar o sistema de gestão eletrônica, bem como para aqueles que irão manusear os documentos durante o processo de digitalização.
- **Análise de conformidade legal:** Consultar o setor jurídico para assegurar que o processo de digitalização e gestão eletrônica dos documentos esteja em total conformidade com as normativas referentes à segurança e privacidade de dados, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) adaptadas ao contexto municipal.
- **Desenvolvimento de planos de segurança da informação:** Elaborar e implementar políticas e procedimentos de segurança da informação, visando proteger os dados digitalizados contra acessos não autorizados, perda ou vazamento de informações.
- **Estabelecimento de critérios de qualidade:** Definir padrões e critérios de qualidade para as imagens digitalizadas e demais entregáveis do processo, assegurando sua adequação aos requisitos da Secretaria de Educação.
- **Seleção e contratação de fornecedores:** Conduzir um processo licitatório transparente e eficiente para a seleção de fornecedores capacitados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, focando na escolha da proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- **Gestão do contrato:** Após a contratação, efetivar uma gestão de contrato ativa, incluindo acompanhamento e fiscalização das atividades do fornecedor, para assegurar a conformidade com os termos acordados e a entrega dos resultados esperados.
- **Divulgação e comunicação:** Organizar campanhas de comunicação e informação, dirigidas tanto aos servidores quanto ao público em geral, explicando os objetivos do projeto, as mudanças nos processos e os benefícios esperados com a implantação do sistema de gestão eletrônica.

As providências descritas visam preparar adequadamente a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE para a implementação e operacionalização eficaz dos serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, alinhados ao planejamento estratégico e aos objetivos de modernização e eficiência administrativa.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a utilização do sistema de registro de preços (SRP) é uma faculdade da Administração Pública, que deve ser fundamentada na avaliação da conveniência e da oportunidade de sua adoção, considerando as especificidades da contratação em vista. Após análise criteriosa do objeto a ser contratado, a prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços por diversas razões alinhadas aos princípios e objetivos expressos na referida lei.

Primeiramente, o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esclarece que a existência de preços

registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Para o caso em análise, a especificidade e a complexidade do serviço requer um tratamento singularizado, focado na qualidade e na eficiência do processo de digitalização, o que pode não ser plenamente garantido pelo modelo de SRP, uma vez que este visa a obtenção de vantagens principalmente em termos de preço e agilidade na contratação de bens e serviços com demanda contínua e previsível.

Ademais, conforme o Art. 15 § 6º da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado. Considerando o caráter único e a complexidade do serviço exigido pela Secretaria de Educação, não se identifica a previsibilidade e a recorrência na demanda que justificariam a aplicação do SRP, além de não se enquadrar nos critérios de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Outro fator relevante é o levantamento detalhado das necessidades específicas do Município de Chorozinho-CE, que revelou um cenário desfavorável ao parcelamento da solução (Art. 23 e § 1º do Art. 18 na Lei nº 14.133/2021), típico em registros de preço. A singularidade e as particularidades dos serviços a serem prestados demandam uma contratação específica, que assegure uma solução adequada e personalizada às necessidades locais, sem as limitações impostas pelos trâmites e condições do registro de preços.

Finalmente, o alinhamento estratégico com os objetivos a longo prazo da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE e a busca por soluções inovadoras e sustentáveis, conforme objetivos expressos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, reforçam a justificativa para uma contratação direcionada que promova não apenas economicidade, mas também a adequação técnica e a efetividade da solução tecnológica a ser implantada.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços nesta contratação, dada a sua inadequação ao contexto e às especificidades do serviço requerido, mantendo-se assim o compromisso com a eficiência, a qualidade e a satisfação das necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, após análise detalhada dos requisitos e peculiaridades do objeto contratual, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com fundamento nos princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é prevista a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcios, sob condições especificadas, incluindo a

responsabilidade solidária e a exigência de representação por uma empresa líder. No entanto, posto que o Art. 15 faculta às administrações públicas a possibilidade de limitar ou vedar a participação de consórcios quando justificado, deve-se considerar os aspectos técnicos e gerenciais intrínsecos à presente contratação.

As razões para tal vedação estão alinhadas aos princípios de eficiência, segurança jurídica e economicidade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os serviços requeridos demandam alta especialização, gestão centralizada e comunicação rápida e eficaz para a digitalização de documentos sensíveis e cruciais para o funcionamento da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, aspectos que, potencialmente, seriam comprometidos pela complexidade administrativa gerada pela estrutura de consórcios.

Adicionalmente, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio visa assegurar a responsabilização clara e unívoca de uma única empresa perante a Administração Pública, simplificando o processo de gestão contratual e assegurando maior efetividade na comunicação e resolução de problemas, conforme recomenda o princípio da eficácia. Este aspecto é particularmente relevante dado o objeto tecnológico e a importância dos documentos a serem digitalizados para a Secretaria de Educação.

Entende-se, conforme disposto no Art. 7º que trata da competência para promoção e designação de agentes públicos na execução da Lei, que a segurança jurídica e a gestão de riscos são elementos fundamentais. A formação de consórcios, apesar de potencialmente trazer benefícios em termos de capacidade financeira e técnica, acarreta complexidade na fiscalização e na execução do contrato, dificultando o monitoramento e controle das atividades, o que pode, em última análise, comprometer a efetividade e finalidade pública da contratação.

Em conclusão, considerando-se os riscos envolvidos, a necessidade de uma gestão contratual ágil e a importância de uma linha clara de responsabilização, a vedação de consórcios mostra-se como medida adequada e necessária para a presente contratação, estando em consonância com a busca pelo atendimento do interesse público de forma eficiente e segura, conforme orienta o Art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, conclui-se pela inviabilidade e incoerência da participação de empresas na forma de consórcio para este caso específico.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens digitalizadas traz consigo impactos ambientais principalmente positivos, dentre os quais se destacam a redução do consumo de papel, diminuição da necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos e a consequente economia de energia em climatização e iluminação de ambientes destinados à guarda de documentos. No entanto, é essencial considerar e mitigar possíveis impactos negativos relacionados ao aumento do uso de energia elétrica e ao descarte de equipamentos eletrônicos.

- ****Redução no Consumo de Papel:**** A transformação de documentos físicos em

digitais contribui diretamente para a redução no corte de árvores, conservação de recursos hídricos e diminuição da emissão de gases do efeito estufa provenientes da produção de papel. Essa prática está alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), promovendo a sustentabilidade ambiental.

- ****Diminuição na Necessidade de Espaço Físico para Arquivos:**** Reduz a utilização de recursos naturais e energia necessários para a manutenção de espaços físicos destinados à armazenagem de documentos. Mitiga, assim, o impacto ambiental associado à climatização e iluminação desses espaços.
- ****Aumento do Uso de Energia Elétrica:**** O gerenciamento eletrônico de documentos implicará numa maior demanda por energia elétrica devido ao uso intensivo de servidores e equipamentos de TI. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de servidores e equipamentos com alta eficiência energética, preferencialmente certificados por programas de economia de energia. Ademais, incentiva-se o uso de energias renováveis para alimentar a infraestrutura tecnológica utilizada.
- ****Descarte de Equipamentos Eletrônicos:**** O processo poderá gerar resíduos eletrônicos provenientes da substituição e atualização de hardwares. Para mitigar esse impacto, é imperativo implantar políticas de descarte responsável e reciclagem de equipamentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos e em alinhamento com os requisitos de logística reversa (Art. 18.º, XII da Lei nº 14.133/2021).

É necessário um planejamento cuidadoso para assegurar que tais impactos sejam efetivamente mitigados. A contratação, portanto, deve prever a responsabilidade social e ambiental como critérios de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida do projeto, desde a escolha dos fornecedores até o descarte dos equipamentos eletrônicos, propiciando, assim, a promoção do desenvolvimento sustentável conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando a análise criteriosa realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a legislação vigente, especificamente fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as necessidades especificadas pela Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, posicionamo-nos favoravelmente à contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas. Este posicionamento é sustentado pelos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Conforme estabelece o artigo 5º da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa atender aos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, proporcionando acesso mais rápido, seguro e sustentável às informações documentais da Secretaria, o que está em consonância com os objetivos da Administração Pública.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A contratação alinha-se ao artigo 11, inciso IV, que salienta a importância de incentivar a inovação e o desenvolvimento

nacional sustentável. Ao digitalizar os arquivos e gerenciar documentos de maneira eletrônica, promove-se a modernização da gestão pública e a preservação ambiental pela redução significativa do uso de papel.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** De acordo com o artigo 18, inciso I, o ETP evidenciou a viabilidade técnica e econômica da contratação, caracterizando a necessidade pública e assegurando a escolha de solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atestando a razoabilidade do investimento frente aos benefícios a serem alcançados.
- **Transparência e Competitividade:** O processo de licitação, fundamentado nos princípios estipulados pelo artigo 12, promoverá a isonomia e a justa competição entre os possíveis fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e transparente à Administração Pública.

Ademais, a iniciativa de não adotar o sistema de registro de preços, conforme detalhado no processo, está em consonância com as diretrizes específicas do projeto, e a escolha por esta abordagem justifica-se pela natureza específica e singular do serviço, bem como pelo volume estimado de documentos a serem digitalizados e gerenciados, o que contribui para a adequação e eficiência da contratação proposta.

Por todas essas razões, conclui-se que a contratação da prestação de serviços para implementação e gerenciamento eletrônico de documentos é não só viável mas extremamente recomendável. Ela estabelece um marco significativo para a modernização e eficiência da gestão documental na Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, estando alinhada com os preceitos de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados na Lei nº 14.133/2021.

Chorozinho / CE, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

